



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1047 DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 20.342.957,25 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para os fins que especifica."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016) em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima, por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 20.342.957,25 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do anexo I, desta Lei, com base no que estabelece o Art. 4º, I, c, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à exceção do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor global de R\$ 20.342.957,25 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo I, desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro estabelecerá seu detalhamento por natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de maio de 2016.


SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

25 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

25601 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

FONTE: 301 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO DEDERAL - FPE - EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 1,00

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
03.062.004.2249	ESSENCIAL À JUSTIÇA		-	1.823.903,20	1.823.903,20	
	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		-	1.823.903,20	1.823.903,20	
	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA E DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS		-	1.823.903,20	1.823.903,20	
	DEFENDER A ORDEM JURÍDICA, O REGIME DEMOCRÁTICO E OS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS.					
	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MPE		301	-	1.414.916,20	1.414.916,20
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301	-	408.987,00	408.987,00
OUTRAS DESPESAS CAPITAL						
TOTAL			-	1.823.903,20	1.823.903,20	



FONTE: 650 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE - EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 1,00

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ESSENCIAL À JUSTIÇA		-	18.519.054,05	18.519.054,05
	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		-	18.519.054,05	18.519.054,05
	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA E DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS		-	18.519.054,05	18.519.054,05
	DEFENDER A ORDEM JURÍDICA, O REGIME DEMOCRÁTICO E OS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS.				
03.062.004.2249	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MPE				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650	-	1.028.783,00	1.028.783,00
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	650	-	17.490.271,05	17.490.271,05
TOTAL			-	18.519.054,05	18.519.054,05
TOTAL GERAL			-	20.342.957,25	20.342.957,25